



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG**  
Praça do Santuário, 1373 – Fone: 835-1222

## **LEI Nº 804/2004** **De 11 de novembro de 2004**

**ALTERA A LEI Nº 726/2001, ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2005.**

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento Plurianual de Investimentos, Lei nº 726/01 no anexo 2 o programa 0030 - Creches.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2005, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, 11 de novembro de 2004.

**LUIS EUSTÁQUIO DE ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**



## Plano Plurianual – Período 2002/2005

<b>Programa nº 0030 – Creches</b>	<b>Anexo 2</b>
<b>Diagnóstico da situação existente</b>	<b>Programa</b>
<b>Situação Atual</b>	<b>1- Objetivo</b> Dar assistência educacional, médica e alimentar através de ampliação e manutenção de atividades de creches na sede e distrito.  <b>2- Meta Prevista</b> Ampliação, aquisição de equipamentos e manutenção das atividades de creches no município.  <b>3- Considerações Gerais</b>

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, 11 de novembro de 2004.

**LUIS EUSTÁQUIO DE ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**